



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

→ Passa a ser
Dec. 020 A/14

↳ Conforme
Dec. 043/14

DECRETO Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Gestor Municipal de Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Ibatiba – Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e em consonância com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL para Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como membros os seguintes representantes dos setores:

Setores	Membros Indicados
Secretaria de Administração	Fernando Vieira de Souza
Secretaria de Fazenda	Diego Pereira Huguinim
Secretaria Meio Ambiente	Thais Silva Gomes Pereira
Secretaria de Agricultura	William de Abreu Miranda
Secretaria de Educação	Djalma Gonçalves
Vigilância Sanitária	Marcos Paula Pereira
Setor de Tributação	Matheus Ambrósio Bastos Campos
Setor de Licitação	Alucio Guilherme Junior
Setor de Compras	Rodrigo Costa Marcolan
Associação Comercial de Ibatiba (ACIBA)	Denize Lucas da Silveira

Art 2º - É papel do Comitê Gestor:

- a) Acompanhar a regulamentação e a implantação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

Dalgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Art 3º - A Associação Comercial e Industrial de IBATIBA possui assento no Comitê Gestor por meio de 01 representante devidamente oficializado pelo Presidente da Instituição, desde que a mesma esteja com eleição regular e envie seu representante por meio de reunião coletiva dos membros da diretoria.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBATIBA – ES, 01 de fevereiro de 2017.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 01 de fevereiro de 2017.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete